



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00225.00.87.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 20.11.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **FLÁVIO HENRIQUE EVANGELISTA FREITAS GONDIM**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº **00225.00.87.2014.5.13.0000**, RESOLVEU, por unanimidade, **DEFERIR** a Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** a concessão de 60 (sessenta) dias de suas férias regulamentares, concernentes ao exercício de 2015, para fruição a partir de 07.01.2015, de acordo com art.66 da LOMAN e no Título V, Capítulo I, Seção I, art.168 e 171, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como no art. 21, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte.

OBSERVAÇÕES: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Ana Maria Ferreira Madruga e Francisco de Assis Carvalho e Silva participaram desta Sessão Administrativa nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho, que se encontra afastado para atuar junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 48/2014). Absteve-se de votar O

Requerente.

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária - Substituta

EM 21/11/2014 09:07:57 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2BC62C6EB5.9C27A4740A.0560C58865.44C55EC97DC
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)